

§ 4º O Comitê escolherá entre seus membros o vice-coordenador, cuja indicação constará em ata. (Parágrafo inserido pelo art. 2º do Ato CSJT.GP.ASSJUR n° 138, de 14 de setembro de 2022)

§ 5º A Unidade de Apoio Executivo (UAE) do Comitê Nacional de Apoio à Gestão das Contratações de bens e serviços de uso comum da Justiça do Trabalho é a Unidade de Governança de Contratações e de Obras do Conselho Superior da Justiça do Trabalho. (Parágrafo inserido pelo art. 2º do Ato CSJT.GP.ASSJUR n° 138, de 14 de setembro de 2022)

Art. 4º O CNGC estabelecerá calendário anual de reuniões ordinárias, observada a periodicidade mínima semestral, e reunir-se-á extraordinariamente sempre que necessário. (Redação alterada pelo art. 1º do Ato CSJT.GP.ASSJUR n° 138, de 14 de setembro de 2022)

Art. 5º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 19 de outubro de 2021.

MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
Ministra Presidente

*Republicado nos termos do art. 4º do Ato CSJT.GP.ASSJUR n° 138, de 14 de setembro de 2022.

ATO CSJT.GP.SG N° 89/2021* (Republicação)

Designa os integrantes do Comitê Nacional de Apoio à Gestão das Contratações de bens e serviços de uso comum da Justiça do Trabalho – CNGC, instituído por meio do Ato CSJT.GP.SG.NGC N.º 80/2021. (Ementa alterada pelo art. 3º do Ato CSJT.GP.ASSJUR n° 138, de 14 de setembro de 2022)

A PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

considerando os termos do ATO CSJT.GP.SG.NGC N° 80/2021, que instituiu o Comitê de Apoio à Gestão das Contratações do Conselho Superior da Justiça do Trabalho,

R E S O L V E:

Art. 1º O Comitê Nacional de Apoio à Gestão das Contratações de bens e serviços de uso comum da Justiça do Trabalho – CNGC, instituído por meio do Ato CSJT.GP.SG.NGC n.º 80/2021, será integrado pelos seguintes servidores: (Redação alterada pelo art. 3º do Ato CSJT.GP.ASSJUR n° 138, de 14 de setembro de 2022)

I - JOÃO HENRIQUE CARVALHO DE LIMA RIBAS, servidor do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região;

II - JOÃO ADRIANO PINHEIRO DE SOUSA, servidor do Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região;

III - MAÍSA BUENO MACHADO, servidora do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região; e

IV - GERSON MARTINS DE OLIVEIRA, servidor do Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 19 de outubro de 2021.

MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
Ministra Presidente

*Republicado nos termos do art. 4º do Ato CSJT.GP.ASSJUR n° 138, de 14 de setembro de 2022.

ATO CSJT.GP.SG.SETIC N.º 87/2022

Define o portfólio dos Sistemas Nacionais de Tecnologia da Informação e Comunicação da Justiça do Trabalho.

O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

considerando que compete ao Conselho Superior da Justiça do Trabalho a supervisão administrativa, orçamentária, financeira e patrimonial da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus, como órgão central do sistema, cujas decisões terão efeito vinculante (CF, art. 111-A, § 2º, II);

considerando as diretrizes da Resolução CNJ n.º 370, de 28 de janeiro de 2021, que estabelece a Estratégia Nacional de Tecnologia da Informação e Comunicação do Poder Judiciário – ENTIC-JUD;

considerando a Resolução CSJT n.º 292, de 20 de maio de 2021, que dispõe sobre a Política de Governança de Tecnologia da Informação e Comunicação do Conselho Superior da Justiça do Trabalho – PGTIC;

considerando o disposto na Resolução CSJT n.º 331, de 29 de abril de 2022, que dispõe sobre as diretrizes para concepção, manutenção e gestão dos Sistemas Nacionais adotados pelos órgãos da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus; e

considerando a importância estratégica da Tecnologia da Informação e Comunicação para o funcionamento do Poder Judiciário, bem como a necessidade de observância de práticas de governança, eficiência e transparência na gestão desse tema,

RESOLVE

Art. 1º Fica definido, nos termos do Anexo deste Ato, o portfólio dos Sistemas Nacionais de TIC da Justiça do Trabalho, em atenção às disposições da Resolução CSJT nº 331/2022.

Art. 2º A tramitação eletrônica de processos administrativos será efetuada exclusivamente por meio dos sistemas SEI ou PROAD-OUV.

§1º O PROAD-OUV poderá ser utilizado apenas nos Tribunais Regionais do Trabalho que já o possuem, sendo vedada a sua implantação após a publicação deste Ato.

§2º As Ouvidorias ficam autorizadas a utilizar o sistema PROAD-OUV ou o Sistema SEI, mediante a orientação prévia do CSJT.

§3º Caberá ao CSJT a elaboração e a execução de estudos e de projetos com vistas à implantação e à uniformização dos sistemas de tramitação eletrônica de processos administrativos no âmbito da Justiça do Trabalho.

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Brasília, 14 de setembro de 2022.

EMMANOEL PEREIRA
Ministro Presidente

Anexos

Anexo 1: [Download](#)

ATO CSJT.GP.SG.SETIC.CGTIC N.º 132/2022

Define o conjunto dos itens orçamentários obrigatórios de Tecnologia da Informação e Comunicação da Justiça do Trabalho.

O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

considerando que compete ao Conselho Superior da Justiça do Trabalho a supervisão administrativa, orçamentária, financeira e patrimonial da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus, como órgão central do sistema, cujas decisões terão efeito vinculante (CF, art. 111-A, § 2º, II);

considerando a Resolução CSJT nº 292, de 20 de maio de 2021, que institui a Política de Governança de Tecnologia da Informação e Comunicação do Conselho Superior da Justiça do Trabalho – PGTIC;

considerando a Resolução CSJT n.º 331, de 29 de abril de 2022, que dispõe sobre as diretrizes para concepção, manutenção e gestão dos Sistemas Nacionais adotados pelos órgãos da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus;

considerando a Resolução CSJT n.º 202, de 25 de agosto de 2017, que dispõe sobre a Gestão Orçamentária dos recursos alocados na área de Tecnologia da Informação e Comunicação da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus;

considerando a Metodologia de Gestão Orçamentária, presente no Guia Referencial de Governança de TIC da Justiça do Trabalho; e

considerando o teor do Processo Administrativo 6000290/2022-90,

RESOLVE

Art. 1º Fica definido, nos termos do Anexo deste Ato, o conjunto dos itens orçamentários obrigatórios de Tecnologia da Informação e Comunicação – TIC, previstos no art. 4º, § 1º, da Resolução CSJT n.º 202/2017.

Art. 2º A relação dos itens orçamentários obrigatórios de TIC será disponibilizada no sítio da Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação do CSJT, no endereço eletrônico <http://www.csjt.jus.br/web/csjt/governanca>.

Art. 3º Revoga-se o Ato CSJT.GP.SG.SETIC.CGGOV N° 71, de 4 de abril de 2018.

Art. 4º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Brasília, 14 de setembro de 2022.